



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/02/2014

proposição
Medida Provisória nº 634/2013

autor
Dep. Guilherme Campos – PSD/SP

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 634, de 2013, o seguinte artigo:

"Art. O § 3º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 3º
I – pagos a vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 100% (cem por cento) das isoladas, de 100% (cem por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal;
....." (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

É bem sabido que a carga tributária brasileira é uma das mais elevadas do mundo. Além disso, dentre os vários fatores que compõem o "custo Brasil" um dos principais é o custo do cumprimento das obrigações tributárias, tanto principais quanto acessórias.

Cumpre lembrar que, com o objetivo de aliviar o aperto financeiro das empresas, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal aprovaram a reabertura, até o dia 31 de dezembro de 2013, do prazo para pagamento a vista ou parcelamento, com desconto nos encargos legais, autorizados, inicialmente, pela Lei nº 11.941, de 2009. A referida reabertura do prazo consta do art. 17 da Lei nº 12.865, de 2013.

Considerando o grande aperto financeiro pelo qual passam as empresas brasileiras, julgamos propício, neste momento, conceder um alívio ainda maior no peso dos encargos legais pagos pelos contribuintes. Nesse sentido, apresentamos a presente Emenda que concede redução de 100% para todos os encargos legais àqueles contribuintes que optarem por pagar seus débitos à vista.

Diante da grande relevância de que se reveste esta proposição para a economia brasileira, peço o apoio do nobre Relator e dos membros da Comissão Mista para a sua aprovação.

PARLAMENTAR

Dep. Guilherme Campos
PSD/SP

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/02/2014, às 11:35
Givago Costa, Mat. 257610